



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

GABINETE DO PREFEITO .

27

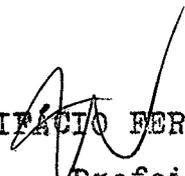
PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE _____ DE 1.982.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, APROVOU E
EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executi
vo Municipal, autorizado a permutar o lote S-12, no loteamen
to denominado " Pontal do Atalaia ", no 4º distrito deste Mu
nicípio, área esta pertencente ao Patrimônio Municipal a ser
permutada por 2 (duas) áreas de terras designadas como lotes
127 e 143, no loteamento denominado " Práinha ", 4º distrito
deste Município de propriedade do Sr. ANTONIO CARLOS CASCAO ,
lotes estes ocupados com a construção da Escola Municipal YO
NE NOGUEIRA.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá
rio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 24 DE FEVEREIRO DE 1.982 .


JOSE BONIFACIO FERREIRA NOVELLINO
= Prefeito =



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

10

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PARA EMITIR PARECER.

SALA DAS SESSÕES, em 16/03/82

[Handwritten signature]
PRESIDENTE

[Handwritten signature]

[Handwritten text]
A respeito da matéria em questão - diz-se
Alex G. de Lima, em 18 de março de 1982.

[Handwritten signature]
Presidente

Ao Presidente da

Comissão de Constituição e Justiça

A matéria em questão merece aprovação
sala das Comissões em 23/03/82.

Vereador Alex Gonçalves de Lima

Relator.

[Handwritten flourish]